

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2019

(Processo Administrativo n° 08650.018923/2019-93)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Rodoviária Federal, por meio da Divisão de Contratações, sediado no SPO, S/N, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de proteção individual EPI (coldres táticos) para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal PRF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas este Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único grupo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. <u>As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.</u>

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta no idioma português do Brasil por meio do

sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.6. <u>Para fins de equalização das propostas, as empresas estrangeiras cadastrarão suas propostas com os preços convertidos em moeda Brasileira (Real R\$).</u>
- 5.6.1. <u>Os valores propostos em moeda estrangeira deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data de publicação deste edital.</u>
- 5.7. <u>As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- 5.7.1. Para efeito da disposição acima, as licitantes tanto as nacionais quanto as estrangeiras, deverão demonstrar, em separado, quais os tributos incidentes sobre o produto, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo, alíquotas e valores. Os casos de isenções ou imunidades deverão ser declarados.
- 5.7.2. <u>O Termo Internacional de Comércio INCOTERM a ser adotado será o CIP Carriage and Insurance Paid to Transporte e Seguro Pagos até o destino convencionado.</u>
- 5.8. <u>Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 42, § 4º da Lei 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto de Importação (I.I.), Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS.</u>
- 5.9. <u>Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:</u>
- 5.9.1. <u>Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o Preços</u> unitário constante das linhas **"C"** da planilha do Anexo IV-B do Edital.
- 5.9.2. <u>Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório do Preço unitário final constante das linhas "L" da planilha do Anexo IV-A do Edital.</u>
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);

5.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2 (zero vírgula dois) por cento.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na

hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.25.1. por empresas brasileiras;
- 6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL:**

Habilitação jurídica:

- 8.6.1. <u>No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</u>
- 8.6.2. <u>Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;</u>
- 8.6.3. <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; </u>
- 8.6.4. <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;</u>
- 8.6.5. <u>No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;</u>
- 8.6.6. <u>No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;</u>
- 8.6.7. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;</u>
- 8.6.8. <u>Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;</u>

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.6.9. <u>prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;</u>
- 8.6.10. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.11. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.6.13. <u>prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</u>
- 8.6.14. <u>prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</u>
- 8.6.15. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.16. <u>caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>

Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.6.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.18. <u>balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;</u>
- 8.6.18.1. <u>No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);</u>
- 8.6.18.2. <u>no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;</u>
- 8.6.18.3. <u>é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto</u> social.
- 8.6.18.4. <u>Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;</u>

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
10-	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SG =	Ativo Total				
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
LC =	Ativo Circulante				
	Passivo Circulante				

8.6.19. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. **PARA LICITANTES ESTRANGEIROS**

Habilitação jurídica:

8.7.1. <u>Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, </u>

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

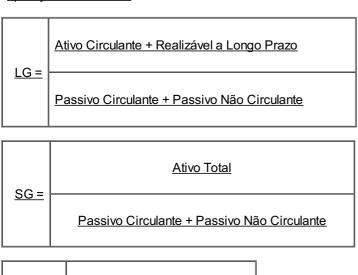
8.7.2. <u>Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no</u>
<u>Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.</u>

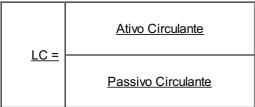
Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.3. <u>Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.</u>
- 8.7.4. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pelo emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

Qualificação econômico-financeira:

- 8.7.5. <u>Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.</u>
- 8.7.6. <u>A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:</u>





8.7.7. <u>As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.</u>

Qualificação Técnica para licitantes estrangeiros e brasileiros

- 8.8. <u>As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:</u>
- 8.8.1. <u>Atestado de Capacidade Técnica ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 15% (quinze por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.</u>
- 8.8.2. <u>Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos com características compatíveis aos especificados no Termo de Referência, observadas as seguintes características mínimas para o item:</u>

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CARACTERÍSTICA</u>
<u>1 e 2</u>	<u>Coldre Tático</u>	Coldre em polímero com: a) mecanismo de retenção automático e manual; e b) sistema de acoplamento modular para diversas plataformas de uso (administrativa, femoral, cintura).

- 8.8.3. Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 1 ano, visando assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.
- 8.8.4. <u>Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, invoice, pro-forma invoice, relatório de auditoria externa realizada por empresa de renome nacional ou internacional, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.</u>
- 8.8.5. <u>No caso de empresas estrangeiras, o ACT deverá ser autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor juramentado (art. 32 § 4º, da Lei nº 8.666/93), respeitadas as disposições do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.</u>
- 8.9. <u>O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.</u>
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao.dicon@prf.gov.br</u>.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRA

- 9.1. Após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de laudos e, caso sejam APROVADOS, a apresentação de amostras.
- 9.2. Os laudos deverão ser encaminhados ao Órgão Licitante, por email: *licitacao.dicon@prf,gov.br*; via postal ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em até 15 dias após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado em igual período, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 9.3. A licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios laboratoriais (químicos, físicos e colorimétricos) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme definido na Norma Técnica da Polícia Rodoviária Federal NTPRF correspondente ao item relacionado na proposta.
- 9.4. Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratório independente acreditado pelo INMETRO, se em território nacional, ou instituição similar ou de renome no país de origem da empresa participante ou local de fabricação dos produtos, no caso de empresas estrangeiras.
- 9.5. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.
- 9.6. A análise dos laudos será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.
- 9.7. As tolerâncias admitidas para os ensaios físicos, químicos e colorimétricos estão contidas nas NTPRFs.
- 9.8. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.
- 9.9. Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não.
- 9.10. Com a aprovação dos laudos, a licitante deverá encaminhar as amostras ao Órgão Licitante, via postal ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em até 30 dias após a comunicação de aprovação dos laudos, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 dias, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 9.11. As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pelo Órgão Gerenciador, observada a Norma Técnica n^2 302/2015-PRF.
- 9.12. A tolerância máxima admitida para as medidas contidas nas NTPRFs será de 5% (cinco por cento), caso em que as amostras serão aprovadas com ressalva.
- 9.13. Deverá ser fornecida amostra do item relacionado na proposta conforme informado na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade
Coldre Caqui Destro	05
Coldre Caqui Canhoto	05
Coldre Preto Destro	05
Coldre Preto Canhoto	05

Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

- 9.14. A avaliação das amostras serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gestora.
- 9.14.1. É franqueada a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.

- 9.15. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.
- 9.16. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.
- 9.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pelo Grupo de Trabalho dos Uniformes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.
- 9.18. Disponibilizados os materiais, a Administração, em até 5 dias, por meio da Equipe de Planejamento da Contratação, decidirá pela realização ou não de ensaios laboratoriais nas amostras.
- 9.18.1. As despesas decorrentes da remessa das amostras para o laboratório selecionado são de responsabilidade da Administração.
- 9.19. A realização de ensaios e emissão de laudos serão executados por laboratório acreditado pelo INMETRO, escolhido pela Administração.
- 9.19.1. As despesas decorrentes da emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas do licitante, podendo contemplar todos os ensaios previstos na NTPRF 109 e 109.1 Coldre Tático (SEI n°21369693 e 21369785).
- 9.20. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não.
- 9.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.22. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.
- 9.23. As amostras recusadas serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação.
- 9.24. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido

o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. <u>O licitante estrangeiro que for declarado vencedor terá o valor de sua proposta reajustado, subtraindo-se os gravames consequentes dos seguintes tributos;</u>
 - a) Imposto de Importação II, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002;
 - b) <u>Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002;</u>
 - c) <u>Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;</u>
 - d) <u>Imposto de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004;</u>
 - e) <u>o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo</u>

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. **DO TERMO DE CONTRATO**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. **DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 21.12.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do 22.3. licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

- 23.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade da Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.
- No caso de equipamento/material importado, o Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o SISCOMEX - Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou seu representante legal no Brasil, prestar todo auxílio necessário ao Despachante ou Comissão designados, sendo que:
- 23.2.1. O importador será: Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;
- A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á e arcará com os custos decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- 23.2.3. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na

proposta de preços.

- 23.2.4. <u>A Licença de Importação LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.</u>
- 23.2.4.1. <u>A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover todo o apoio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o SISCOMEX, nas ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como na gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.</u>
- 23.2.5. <u>A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.</u>
- 23.2.6. <u>O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº</u> 6.759/2009.
- 23.2.7. <u>As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).</u>
- 23.3. <u>Os atos que compõem o processo de desembaraço aduaneiro se darão conforme legislação brasileira que trata a matéria, inclusive os normativos editados pelos órgãos responsáveis pela sua execução</u>

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.dicon@prf.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO S/N Lote 5 Complexo Sede da PRF Setor Policial Sul, Divisão de Contratações.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1. <u>As impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados após as 17 horas serão considerados como recebidos no primeiro dia útil seguinte.</u>
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SPO S/N Lote 5 Complexo Sede da PRF Setor Policial Sul, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14.1. ANEXO I Termo de Referência
- 25.14.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.14.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.
- 25.14.4. ANEXO IV Planilha de Proposta de Preços.
- 25.14.5. ANEXO V Planilha de Preço Máximo Admissível.

WILLIAN SANTANA DE JESUS Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 21/10/2019, às 20:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **22162232** e o código CRC **0C1749B7**.

0.1.



Referência: Processo nº 08650.018923/2019-93



SEI nº 22162232



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (coldres táticos) para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Código NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE GERENCIADOR	QUANTIDADE DOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Coldre Tático Caqui	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	15.800	0	15.800
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	2.800	29.640	32.440

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos participantes:

1.1.1.1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - PF

	GRUPO	JPO ITEM DESCRIÇÃO		Código NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
ſ	1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	15.321	15.321

1.1.1.2. DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP/SENASP

GRUPO ITEM		DESCRIÇÃO	Código NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300

1.1.1.3. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF

GRUPO	JPO ITEM DESCRIÇÃO		Código NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	12.019	12.019

- 1.2. Nos termos do art. 8° do Decreto n° 8.538/2015, não haverá reserva de cota do objeto, pois a padronização é um atributo que garante a reconhecibilidade dos policiais pelos cidadãos e demais agentes públicos e poderá ser prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores.
- 1.3. As cores serão registradas conforme estabelecidas nas Normas Técnicas da Polícia Rodoviária Federal NTPRFs, ficando obrigado ao licitante vencedor observar as identidades visuais dos órgãos participantes.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 2º, estabelece como missão precípua da Polícia Rodoviária Federal o patrulhamento ostensivo das rodovias e estradas federais brasileiras.
- 2.2. O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, por sua vez, amplia as competências da Polícia Rodoviária Federal e estabelece suas atribuições de autoridade de trânsito.
- 2.3. O porte da arma de fogo é ato intrínseco da atividade policial, em especial na polícias que realizam o patrulhamento e policiamento ostensivos. A ergonomia, funcionalidade, praticidade, eficiência e segurança oferecida pelo equipamento que acondiciona a arma de fogo do policial é um fator determinante para sua segurança e dos cidadãos com os quais ele interage.
- 2.4. Com objetivo de eleger o equipamento que atenda de forma mais completa as necessidades da atividade policial, no tocante à segurança e uso da arma de fogo, foi realizada uma pesquisa com os 130 instrutores de armamento e tiro da Polícia Rodoviária Federal, durante encontro para aperfeiçoamento das técnicas adotadas pela instituição.
- 2.5. Os instrutores de armamento e tiro tiveram que utilizar os equipamentos, nas mesmas condições que seriam utilizadas pelos servidores quando em serviço cotidiano, realizando saques, destravamentos e coldreamentos nas mais diversas situações e angulações. Em um segundo momento, cada um dos instrutores realizou disparos a uma distância de 7 metros, totalizando 40 disparos por instrutor. Os disparos foram realizados partindo-se da posição de entrevista com forma de saque e disparo denominado de tiro duplo, instintivamente. Após a realização do exercício, e sanadas possíveis dúvidas sobre a utilização dos equipamentos, cada respondente foi convidado a preencher um questionário com as mesmas questões para todos os Coldres Táticos.
- 2.6. As características avaliadas foram:
 - a) Qualidade da empunhadura possibilitada pelo Coldre;

- b) Sistema de travamento do Coldre;
- c) Saque proporcionado pelo Coldre;
- d) Coldreamento;
- e) Segurança;
- f) Ergonomia;
- g) Facilidade de aprendizado;
- h) Praticidade do Coldre;
- i) Estética do Coldre;
- j) Travamento do porta-carregador;
- k) Segurança oferecida pelo porta-carregador;
- I) Praticidade do porta-carregador;
- m) Qualidade do porta-carregador;
- n) Ergonomia do porta-carregador;
- o) Estética do porta-carregador;
- p) Sistema de travamento do cinto;
- q) Ergonomia do cinto;
- r) Segurança oferecida pelo cinto;
- s) Praticidade do cinto.
- 2.7. Cinco modelos de Coldres Táticos, de fabricantes nacionais e estrangeiros, foram analisados e testados pelos instrutores da PRF, o que resultou no preenchimento de, ao todo, 244 questionários.
- 2.8. As respostas foram analisadas com base na técnica de Análise de Agrupamento (AA), ou Análise de *Cluster* ou "Clusteriana", escolhida dentre as técnicas que compõe a análise multivariada.
- 2.9. A análise usando a distância euclidiana, pelo vizinho mais próximo, revelou a relação entre os pontos avaliados e suas notas. Neste cenário podemos destacar a interdependência entre os quesitos segurança e ergonomia, qualidade de empunhadura e coldreamento, facilidade de aprendizado e praticidade, e, o agrupamento destas duas últimas relacionado diretamente com a qualidade do saque.
- 2.10. Desta forma, devido a interdependência entre os resultados dos quesitos avaliados, as análises demonstram a necessidade de uma especificação rigorosa do equipamento indicado como o mais apropriado para as atividades do policial rodoviário federal, para que não haja prejuízo nas qualidades pretendidas para o equipamento de dotação da PRF.
- 2.11. Oportunamente, o corpo de instrutores de armamento e tiro da Polícia Rodoviária Federal também estabeleceu as características essenciais para que os Coldres Táticos de uso institucional atendessem alguns aspectos analisados:
- 2.11.1. Modularidade: Os Coldres Táticos são usados por policiais em diversas áreas do policiamento (motociclismo, viaturas, operações aéreas, operações de controle de distúrbios etc), portanto devem poder ser intercambiáveis entre as diferentes plataformas (administrativa, femural, cintura ou colete). O Coldre na posição femural, por exemplo, não é o mais indicado para o motociclismo pois expõe o cano da arma a entrada de chuva durante o deslocamento. A possibilidade de uso de um mesmo Coldre para diferentes atividades, somente com a mudança da plataforma, através de um sistema de rápido acoplamento e desacoplamento, permite que o treinamento seja mais consistente e confiável, na medida que persistem os mesmo condicionamento do movimentos de coldreamento, destravamento e saque.
- 2.11.2. Travamento automático: A atividade policial é extremamente estressante e perigosa, alguns pequenos procedimentos podem acarretar numa exposição desmedida ao risco. Considerando a falibilidade humana derivada da repetitividade e multiplicidade das tarefas executadas, o acionamento automático do travamento da arma de fogo, permite que o policial tenha mais segurança e tranquilidade, evitando a exposição ao risco pelo mero esquecimento de acionar de uma pequena trava manual em um momento de tensão.
- 2.11.3. Assinatura auditiva: Os sons característicos que as retenções/travamentos fazem ao serem acionados são muito importantes no condicionamento do policial, possibilitando que ele execute o saque, coldreamento e travamento sem que tenha que retirar a atenção do ambiente e dos arredores (trânsito, agressores, riscos etc) para verificar visualmente o equipamento.
- 2.12. Considerando que a Portaria nº 682/2017-MJSP, que dispôs sobre as diretrizes do planejamento conjunto de contratações, da realização de contratações compartilhada de bens e serviços pelas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, determinou que as contratações realizadas pelas unidades do MJSP seguiriam planejamento conjunto e seriam sempre realizadas de modo compartilhado. Assim a aquisição dos materiais atenderão aos órgão integrantes do MJSP como também a Polícia Militar do DF e Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados. Desta forma o Sistema de Registro de Preços será adotado, em concordância ao inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.13. Ato contínuo, a PRF, através do projeto ARM, realizou um profundo estudo para embasar a troca do calibre e de armamento de dotação institucional. O resultado desse trabalho culminou com a aquisição da pistola Glock, modelo G17 Gen4, de calibre 9mm. Com isso, os coldres táticos utilizados pelos policiais rodoviários federais, além de estarem em desacordo com o Manual de Identidade Visual - MIV da PRF, também não atendiam aos requisitos técnicos que ensejaram a criação da NTPRF 109 e NTPRF 109.1. Assim, até que fosse realizada a aquisição de novos coldres táticos para substituir os existentes, os policiais rodoviários federais tiveram que usar um adaptador para possibilitar o coldreamento do novo armamento em seus coldres antigos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450, de 2005, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR, American Association of Textile Chemists and Colorists AATCC, American Society for Testing and Materials ASTM e Underwriters Laboratories UL.
- 3.2. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada **será o pregão eletrônico internacional.**

3.3.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais devem ser confeccionados, transportados e armazenados com segurança, controle dos descartes e das quantidades, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais.
- 4.2. O prazo de entrega se iniciará após a assinatura do contrato, envio da definição do quantitativo de coldres táticos destros e canhotos e fechamento da carta de crédito (em se tratando de empresa estrangeira), devendo ocorrer em até 150 dias.
- 4.3. Os dados relacionados no item anterior serão repassados à Contratada, distribuídos por unidade administrativa da PRF, para orientar a separação dos materiais contratados, quando dos recebimentos provisório e definitivo.

Etapa	Descrição	Atividade predecessora	Responsável	Prazo máximo em dias
А	Assinar contrato.	_	Contratada e Contratante	-
В	Disponibilizar à contratada os dados necessários para o início da execução.	А	Contratante	10
С	Entregar em lote único todos os materiais relacionados no contrato.	В	Contratada	150
D	Selecionar as amostras.	С	Contratante	5
E	Entregar as amostras para exames laboratoriais, inspeção visual e verificação da conformidade.	D	Contratante	7
F	Emitir os laudos laboratoriais.	E	Contratante	15
G	Inspeção visual e a verificação da conformidade.	E	Contratante	30
Н	Expedir o resultado das análises laboratoriais, inspeção visual e verificação da conformidade.	FeG	Contratante	5
J	Recebimentos provisório e definitivo	G e H	Contratante	15

- 4.3.1. Os dados relacionados no item 4.2 serão disponibilizados pela Contratante em até 10 dias contados da assinatura do contrato.
- 4.4. A contratada deverá entregar os materiais em até 150 dias para retirada de amostra, contados da assinatura do contrato e da disponibilidade das informações relacionadas no item 4.2.
- 4.4.1. A entrega a que se refere o item 4.4 deverá ocorrer nos locais constantes do Anexo A e no quantitativo total adquirido pela Contratante.
- 4.5. Disponibilizados os materiais contratados, a Contratante, em até 5 dias, por meio da Comissão de Recebimento designada para tal, **decidirá pela realização de ensaios laboratoriais ou não.**
- 4.5.1. Em caso de opção pela emissão de laudo, a comissão efetuará a coleta das amostras para ensaios, inspeção visual e verificação de medidas, em consonância com a norma ABNT NBR 5426 planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos e Norma Técnica nº 301/2015-PRF.
- 4.5.2. As amostras serão separadas entre as que se submeterão a ensaios laboratoriais e as que serão enviadas para inspeção visual e verificação da conformidade.
- 4.5.3. As amostras selecionadas e separadas serão embaladas, lacradas, rubricadas pelo representante da Administração e da Empresa e coletadas pela Comissão de Recebimento.
- 4.5.4. A Contratada deverá acompanhar e controlar a retirada dos materiais para amostra, visando garantir que, quando dos recebimentos provisório e definitivo, a quantidade total coletada seja subtraída apenas do quantitativo definido para a Unidade Gestora da licitação.

- 4.6. Em até 7 dias após a coleta das amostras, a Contratante deverá entregá-las no laboratório para realização dos ensaios.
- 4.6.1. As despesas decorrentes das remessas das amostras selecionadas são de responsabilidade da Contratante.
- 4.7. A realização de ensaios e emissão de laudo serão executados por laboratório acreditado pelo INMETRO, cujo escopo de acreditação contemple as normas técnicas exigidas nas especificações técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.
- 4.7.1. Os custos relativos à emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas da Contratante ficando a critério da Contratante selecionar quais ensaios serão realizados e em quais peças.
- 4.7.2. A Contratante terá até 30 dias para apresentar os laudos conclusivos dos ensaios, contados da entrega das amostras no laboratório indicado.
- 4.8. A inspeção visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela Contratante, observada a Norma Técnica nº 302/2015-PRF, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.
- 4.8.1. A inspeção visual e a verificação de medidas ocorrerá em até 15 dias, após a entrega das amostras à equipe designada para a tarefa.
- 4.9. Recebidos os laudos dos ensaios e os relatórios de inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 dias para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas "Aprovadas" ou "Rejeitadas".
- 4.9.1. Verificada a conformidade das amostras, a Contratada não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.
- 4.10. Expedido o resultado aprovando as amostras, a Contratante terá até 15 dias para realizar os recebimentos provisório e definitivo.
- 4.10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados simultaneamente pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante, no local em que se encontram armazenados, em momento imediatamente anterior ao embarque da mercadoria para distribuição.
- 4.10.2. Para que a Contratante realize os recebimentos provisório e definitivo, a Contratada deverá disponibilizar os materiais separados por unidade administrativa da PRF, conforme relação disponibilizada na forma do item 4.2.
- 4.10.3. As despesas decorrente do armazenamento e desembaraço alfandegário serão de responsabilidade da Contratada, durante todo o período necessário para realização da nacionalização da mercadoria, em se tratando de empresa estrangeira.
- 4.10.4. A Contratante informará à Contratada o cronograma de recebimento dos materiais.
- 4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.4. Coletar e transportar as amostras para fins de recebimento dos materiais contratados, bem como obter os respectivos laudos laboratoriais e realizar inspeção visual e verificação de medidas.
- 5.5. Fornecer à Contratada, separada por unidade administrativa da PRF, os modelos e quantidades.

- 5.6. Designar servidor para atuar como despachante aduaneiro caso necessário.
- 5.6.1. O despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.1.3. substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação das Faturas, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e §3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.
- 10.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá a um prazo que contemple a entrega do objeto licitado (150 dias) e sua liberação para pagamento, que ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2.1. Todos as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

- 10.2.2. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.
- 10.2.3. O pagamento a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
- 10.3. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real) pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).
- 10.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- 10.5. A cada pagamento ao fornecedor Brasileiro, a Administração realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 10.6. No caso da contratada estrangeira, toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, sendo que em caso contrário a contratante deverá notificar a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.7.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.
- 10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf.
- 10.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.
- 10.8. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA haja concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira diária = TX/365 = 0,06/365 = 0,00016438

TX = Taxa anual de 6%.

- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 10.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada da garantia prestada pelo respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.11. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 10.12. No caso de contratada brasileira, quando do pagamento, serão retidos na fonte os tributos elencados na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.2.2. seguro-garantia;
- 12.2.3. fiança bancária.
- 12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela PRF.
- 12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 13.2.2. multa moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica:

Programa de Trabalho	Natureza de despesa	Plano Interno	PTRES	Fonte
xx.xxx.xxxx.xxxx	33.90.30.XX	xxxxxx	xxxxxx	xxxx

15. ESPECIFICAÇÕES

15.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos encontram-se relacionados nas normas técnicas NTPRF 109 e NTPRF 109.1 - Coldre Tático (SEI n°21369693 e 21369785).

16. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 16.1. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos 10% (dez por cento) do quantitativo total do item licitado para qual apresentou proposta.
- 16.2. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos com características compatíveis aos especificados no Termo de Referência, observadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA
1e2	Coldre Tático	Coldre em polímero com: a) mecanismo de retenção automático e manual; e b) sistema de acoplamento modular para diversas plataformas de uso (administrativa, femoral, cintura).

- 16.3. Para a comprovação da capacidade técnica será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 1 ano, visando assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.
- 16.4. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados, notas fiscais, *invoice*, *pro-forma invoice*, relatório de auditoria externa realizada por empresa de renome nacional ou internacional, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.
- 16.5. No caso de empresas estrangeiras, o ACT deverá ser autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor juramentado (art. 32 § 4º, da Lei nº 8.666/93), respeitadas as disposições do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

17. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRA PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de laudos e, caso sejam APROVADOS, a apresentação de amostras.
- 17.2. Os laudos deverão ser encaminhados ao Órgão Licitante, por email: *licitacao.dicon@prf,gov.br*; via postal ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em até 15 dias após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado em igual período, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 17.3. A licitante deverá apresentar os laudos dos ensaios laboratoriais (químicos, físicos e colorimétricos) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme definido na Norma Técnica da Polícia Rodoviária Federal NTPRF correspondente ao item relacionado na proposta.
- 17.4. Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratório independente acreditado pelo INMETRO, se em território nacional, ou instituição similar ou de renome no país de origem da empresa participante ou local de fabricação dos produtos, no caso de empresas estrangeiras.
- 17.5. O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.
- 17.6. A análise dos laudos será realizada por membros da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gerenciadora da Licitação.
- 17.7. As tolerâncias admitidas para os ensaios físicos, químicos e colorimétricos estão contidas nas NTPRFs.
- 17.8. Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.
- 17.9. Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não.
- 17.10. Com a aprovação dos laudos, a licitante deverá encaminhar as amostras ao Órgão Licitante, via postal ou protocolo, no endereço SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, em até 30 dias após a comunicação de aprovação dos laudos, podendo o prazo ser prorrogado em até 15 dias, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 17.11. As peças fornecidas serão submetidas a exame visual e verificação de medidas pelo Órgão Gerenciador, observada a Norma Técnica nº 302/2015-PRF.
- 17.12. A tolerância máxima admitida para as medidas contidas nas NTPRFs será de 5% (cinco por cento), caso em que as amostras serão aprovadas com ressalva.
- 17.13. Deverá ser fornecida amostra do item relacionado na proposta conforme informado na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade
Coldre Caqui Destro	05
Coldre Caqui Canhoto	05
Coldre Preto Destro	05
Coldre Preto Canhoto	05

17.14. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

- 17.15. A avaliação das amostras serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gestora.
 - 17.15.1. É franqueada a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.
- 17.16. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.
- 17.17. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.
- 17.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pelo Grupo de Trabalho dos Uniformes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.
- 17.19. Disponibilizados os materiais, a Administração, em até 5 dias, por meio da Equipe de Planejamento da Contratação, decidirá pela realização ou não de ensaios laboratoriais nas amostras.
 - 17.19.1. As despesas decorrentes da remessa das amostras para o laboratório selecionado são de responsabilidade da Administração.
- 17.20. A realização de ensaios e emissão de laudos serão executados por laboratório acreditado pelo INMETRO, escolhido pela Administração.
 - 17.20.1. As despesas decorrentes da emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas do licitante, podendo contemplar todos os ensaios previstos na NTPRF 109 e 109.1 Coldre Tático (SEI n°21369693 e 21369785).
- 17.21. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não.
- 17.22. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.23. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.
- 17.24. As amostras recusadas serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação.
- 17.25. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

18. GARANTIA TÉCNICA

- 18.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica total de um ano, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e outros que surjam dentro das condições normais de uso, com relação ao produto adquirido, sendo que a CONTRATADA obriga-se e compromete-se a trocar o objeto que apresentar defeito por outro NOVO.
- 18.1.1. Caso seja necessário que a Polícia Rodoviária Federal acione a garantia fornecida citada no item acima, a CONTRATADA deverá responder à solicitação do DPRF no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

19. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela aquisição dos equipamentos não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.
- 19.2. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas". Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:
 - 19.2.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - 19.2.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:
 - 19.2.3. Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 19.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

RICARDO CAMPOS Equipe de Planejamento

ROMULO PADILHA DE OLIVEIRA JÚNIOR Equipe de Planejamento

> ROBERTO FERREIRA BARBOSA Equipe de Planejamento

FABIANO JUNIOR COELHO MORENO Equipe de Planejamento

À vista das informações contidas nestes autos, no exercício das atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, APROVO o presente Termo de Referência de forma a satisfazer necessidades específicas da Administração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no presente.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES Coordenador-Geral de Logística



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO PADILHA DE OLIVEIRA JUNIOR**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/10/2019, às 15:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 18/10/2019, às 17:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **22124267** e o código CRC **32C4C7D4**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909 Telefone: - E-mail: @fax_unidade@



Referência: Processo nº 08650.018923/2019-93



SEI nº 22124267



ANEXO A - LOCAIS DE ENTREGA

ENDEREÇO DA PRF

UNIDADE	UASG	CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE
DPRF / SEDE	200109	00.394.494.0104-41	SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909 Brasília-DF. Tel: (61) 2025-6703

ENDEREÇO DA PM-DF

UNIDADE	UASG	ENDEREÇO / TELEFONE
PM-DF	926016	Setor Policial Sul área especial 04 – Quartel da Polícia Militar – Asa Sul – Brasília DF

ENDEREÇO DA SENASP

UNIDADE	UASG	ENDEREÇO
SENASP		Depósito de Suprimentos da Força Nacional, localizado na Área Especial SRES, Bloco "C", Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília–DF, CEP 70.640-002 - Telefone: (61) 2025-9656/2025-2122/2025-7983.

ENDEREÇO DA PF

UNIDADE	UASG	ENDEREÇO	
PF/DF	200334	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902	



Documento assinado eletronicamente por ROMULO PADILHA DE OLIVEIRA JUNIOR, Policial Rodoviário(a) Federal, em 17/09/2019, às 10:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **21370257** e o código CRC **49E83F69**.



Referência: Processo nº 08650.018923/2019-93 SEI nº 21370257



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO B - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO B1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO (Nome/Razão social), inscrita no CNPJ N° (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade n°, apresenta proposta para:	
Item do Objeto:	
Destino Final:	
Moeda da Proposta:	
(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade total (unidade)	
(C) Valor aduaneiro unitário	
(D) Câmbio PTAX	
(E) Valor aduaneiro unitário convertido E = C x D	
(F) Imposto de Importação F = E x alíquota	
(G) IPI $G = (E + F) x$ alíquota	
(H) PIS H = E X alíquota	
(I) COFINS I = E x alíquota	
(J) ICMS $J = \{aliquota\% * x [(E+F+G+H+I) : (1-aliquota*)]\}$	
(K) Outras despesas: Abertura de carta de crédito: Frete interno: Seguro interno: Outros:	
(L) Preço unitário final L = E+F+G+H+I+J+K	
(M) Preço Final Total: M = B x L	
* O licitante deverá informar e comprovar a alíquota do ICMS adotado, conforme localidade de entrega.	
O valor total de proposta, segundo a letra (M), é de (em algarismo e por extenso).	
Os materiais serão entregues no estado(informar unidade da federação)	
Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias). Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.	
Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.	
Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não	

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o \S 1° do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de

podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

estabelecidas no termo de referência.

referência.

	Brasília – DF,		de 2019.
(ren	resentante legal)		
(rep	resentante legal)		

	ANEXO B2
	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL social), inscrita no CNPJ N°(aplicável somente a empresa rangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal,, portador (a) da Cédula de Identidade n°, apresenta proposta para:
	Item do Objeto:
	Destino Final:
	Moeda da Proposta:
	(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).
	(B) Quantidade total (unidade)
	(C) Preço unitário
	(D) Preço total B x C
	O valor total de proposta, segundo a letra (D), é de (em algarismo e por extenso).
	Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).
tributos incident o objeto desta o como que na n	s, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, es, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre contratação. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem ossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que r o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.
execução do o	Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita ojeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não ir quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
	Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições o termo de referência.
referência.	Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de
	Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
	Brasília – DF, de de 2019.
	(representante legal)
Seil assinatura eletrônica	ocumento assinado eletronicamente por WilliAN SANTANA DE JESUS, Policial Rodoviário(a) ederal , em 21/10/2019, às 20:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da ledida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de utubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 018.
	autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, formando o código verificador 22162264 e o código CRC 1454AFB7 .

SEI nº 22162264

NTPRF 109

De WikiPRF



NORMA TÉCNICA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (NTPRF)

Número: Emissão: Revisão:

109 10/03/2015 2019.1

Objeto:

COLDRE TÁTICO

Índice

- 1 **OBJETIVO**
 - 1.1 Aplicação
- 2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS
- 3 CONDIÇÕES GERAIS
 - 3.1 Amostragem
 - 3.1.1 **Amostra**
 - 3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas
 - 3.2 **Defeitos**
 - 3.3 Materiais
 - 3.4 Diferença de tonalidade
 - 3.5 Embalagens
 - 3.5.1 Embalagem individual
 - 3.5.2 Embalagem final
 - 3.6 Manual de Instruções
 - 3.6.1 Informações do Manual de Instruções
 - 3.6.2 Documentação Técnica
- 4 DETALHAMENTO TÉCNICO
 - 4.1 Descrição Geral
 - 4.2 Funções
 - 4.3 Simetria dos Coldres destro e canhotos
 - 4.4 Materiais, composições e acabamentos
 - 4.4.1 Corpo do Coldre
 - 4.4.1.1 Condições específicas do corpo do Coldre
 - 4.4.1.2 Proteção do retém do carregador
 - Norma N4F4F13 Forrotdo Coldro) (21369693) SEI 08650.018923/2019-93 / pg. 33

- 4.4.2 Mecanismo de Retenção Manual (MRM)
- 4.4.3 Parafusos
- 4.4.4 Sistema de Acoplamento Modular (SAM)
- 4.4.5 Plataformas
- 5 SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO (SRA)
 - 5.1 Mecanismo de Retenção Manual (MRM)
 - 5.2 Mecanismo de Retenção Automática (MRA)
 - 5.3 Dispositivo Tensor Ajustável (DTA)
 - 5.4 Proteção adicional ao acionamento não intencional
 - 5.5 Condições Específicas do Sistema de Retenção do Armamento
- 6 SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR (SAM)
 - 6.1 Condições Específicas do Sistema de Acoplamento Modular (SAM)
- 7 PLATAFORMAS
 - 7.1 Plataforma Administrativa (PLAT-1)
 - 7.2 Plataforma Cintura (PLAT-2)
 - 7.3 Plataforma Femoral (PLAT-3)
- 8 DESENHOS TÉCNICOS
 - 8.1 **Coldre**
 - 8.2 Sistema de Retenção do Armamento (SRA)
 - 8.3 Sistema de Acoplamento Modular (SAM)
 - 8.4 Plataformas
- 9 DIMENSÕES
 - 9.1 **Coldre**
- 10 COR PADRÃO
 - 10.1 Cor Padrão dos Polímeros e Aviamentos

OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do **Coldre Tático** da Polícia Rodoviária Federal.

Aplicação

O **Coldre Tático** será utilizado pelos policiais rodoviários federais de ambos os sexos, nos termos do Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal (R1).

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

ASTM D-790 Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials NIJ Standard 4/2010 NIJ Duty Holster Standard for Law Enforcement – DRAFT

Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal

Norma NTPRF 109 - Coldre Tático (atualizado) (21369693)

Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos

Título

Standard Test Methods for Determining the Izod Pendulum Impact Resistance of Plastics

Standard Test Method for Deflection Temperature of Plastics Under Flexural Load in the

Standard Test Method for Rockwell Hardness of Plastics and Electrical Insulating

Standard for Safety of Flammability of Plastic Materials for Parts in Devices and

SEI 08650.018923/2019-93 / pg. 35

Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e

Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement

Standard Test Method for Tensile Properties of Plastics

procedimentos na inspeção por atributos

Edgewise Position

Appliances testing

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

CONDIÇÕES GERAIS

Número

ABNT NBR

AATCC EP 6

ASTM D-256

ASTM D-638

ASTM D-648

ASTM D-785

UL 94

R1-PRF/MJ

NTPRF 301

Amostragem

Amostra

5426

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a NTPRF 301 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a NTPRF 301 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela PRF para efeito de recebimento do lote.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da PRF, após uma análise visual, incluindose os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

Defeitos

O Coldre Tático dever estar isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

Materiais

O Coldre Tático não poderá apresentar defeitos de acabamento. A revisão das peças, no tocante a defeitos de acabamento, é de responsabilidade do fabricante.

Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor do Coldre, Sistema de Acoplamento e Plataformas.

Embalagens

Embalagem individual

Cada Coldre será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com as seguintes informações. Todas as letras devem ter pelo menos 2 mm:

- Nome do fabricante, identificação ou designação;
- Modelo, estilo e número de série;
- Número de lote e a designação; e
- Data de fabricação.

Embalagem final

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão duplo ou triplo, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10X14 cm, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Modelo, estilo e tipo de armamento;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor (quando aplicável);
- Quantidade de peças acondicionadas; e
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças de mesmo modelo (armamento Glock G17), mesma coloração (caqui ou preto) e mesma lateralidade (canhoto ou destro).

Manual de Instruções

O fabricante deve fornecer um Manual de Instruções para cada Coldre Tático.

O Manual de Instruções deverá ser embalado com o Coldre Tático, de tal modo que seja prontamente visível durante a abertura da embalagem individual.

Informações do Manual de Instruções

- Instruções para uma utilização adequada, como previsto pelo fabricante, incluindo instruções de segurança;
- Informações sobre garantia;
- Instruções de cuidados adequados, incluindo a manutenção, ajuste procedimentos, limpeza, directrizes de inspecção e frequência, as práticas recomendadas de armazenamento e métodos de reparação, quando aplicável; e
- Ponto(s) de informações de contato para quaisquer reclamações, dúvidas e sugestões.

Documentação Técnica

O fabricante deverá dispor de documentação técnica do Coldre Tático, incluindo todas as informações exigidas por esta Norma Técnica e ateste de conformidade com as normas elencadas.

A documentação técnica deve incluir o nome comercial do fabricante, número do modelo, opções disponíveis, acessórios e tamanhos.

DETALHAMENTO TÉCNICO

Descrição Geral

O Coldre Tático para canhoto ou destro é destinado ao adequado acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da PRF (Glock G17 Gen. 4), sem acessórios do tipo lanterna ou mira optrônica.

O Coldre Tático é composto por:

I - Coldre, com:

- a) Sistema de Retenção do Armamento (SRA), com duplo mecanismo de retenção da arma de fogo (Mecanismo de Retenção Manual – MRM, e Mecanismo de Retenção Automática – MRA) e Dispositivo Tensor Ajustável (DTA) para ajustes finos no nível de retenção do armamento.
- b) Acabamento interno para evitar a fricção do armamento com o polímero, ocasionando desgaste prematura da arma e do Coldre.

II - Sistema de Acoplamento Modular (SAM), com:

- a) Conector Macho (CM) fixado ao Coldre por sistema de furação (mínimo 3 furos), a fim possibilitar o acoplamento e desacoplamento do Coldre;
- b) Conector Fêmea (CF) fixado nas Plataformas por sistema de furação (mínimo 3 furos).

- a) Administrativa (PLAT-1);
- b) Cintura (PLAT-2); e
- c) Femoral (PLAT-3).

Funções

Destina-se ao acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da PRF (Glock G17 Gen. 4), mantendo o armamento próximo ao corpo e em posição vertical (angulado em 5°), estável e taticamente adequada para empunhadura e saque do operador. Oferece sistemas de segurança com alta confiabilidade, que reduzem significativamente a possibilidade de saque malicioso ou queda da arma de fogo por destravamento involuntário ou retirada forçada. Permite o uso do Coldre em diferentes configurações, para emprego ideal em diversos cenários operacionais e redução das variações na dinâmica do saque e disparo.

Simetria dos Coldres destro e canhotos

Os Coldres destros e canhotos serão simétricos entre sí, em imagens espelhadas, compartilhando as mesmas especificações, construção, materiais, sistemas e plataformas (exceto a PLAT-1, que será espelhada).

Materiais, composições e acabamentos

Corpo do Coldre

O corpo do Coldre será composto de um ou mais polímeros, que serão moldado por calor e pressão para acondicionar o armamento especificado, sem que haja excessos de material que impeçam a adequada empunhadura e o saque do armamento ou a presença de cantos vivos que possam lesionar a mão do operador.

Condições específicas do corpo do Coldre

ENSAIOS FÍSICOS

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Resistência ao impacto	ASTM D-256	20 ft-lbs/in	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Resistência à Tração	ASTM D-638	5.500 PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Deflexão Térmica	ASTM D-648	75°C – 264 PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Módulo de Flexão	ASTM D-790	3 x 10 ⁵ PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Resistência à Flexão	ASTM D-790	8.500 PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Densidade Específica	ASTM D-792	1,35	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Flamabilidade	UL 94	V-0	-

Tabela 2. Ensaios Físicos do corpo do Coldre Tático

Proteção do retém do carregador

O corpo do Coldre deve encobrir o retém de liberação do carregador da pistola acondicionada, impossibilitando o acionamento involuntário do retém do carregador.

Forro do Coldre

O forro de revestimento do Coldre será composto por camurça sintética não tecida que reduza o desgaste prematuro do armamento e do corpo do Coldre, ocasionado pela fricção entre o metal e o polímero.

Mecanismo de Retenção Manual (MRM)

O MRM será composto por alça pivotante de elastômero moldado por injeção com peças de aço inoxidável resistente à corrosão.

Parafusos

Os parafusos cabeça de botão e as porcas são feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão e revestidos de óxido. Capaz de aguentar um mínimo de 48 horas imerso em água e manter a forma e função.

Sistema de Acoplamento Modular (SAM)

Os Conectores Macho e Fêmea do SAM deverão ser produzidos em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Plataformas

As Plataformas Administrativa (PLAT-1), Cintura (PLAT-2) e Femoral (PLAT-3) serão produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO (SRA)

O SRA possuirá duplo mecanismo de retenção da arma de fogo. Os mecanismos deverão possuir teclas que serão acionadas exclusivamente pelo polegar do operador.

As teclas de acionamento do SRA deverão ser alinhadas verticalmente para que o acionamento de ambas seja possível por ato contínuo, prático e intuitivo.

Não serão admitidas teclas de acionamento dos mecanismos de retenção do armamento que fiquem do lado oposto ao operador, pois ampliam a possibilidade de acionamento malicioso ou não intencional.

Não serão admitidos sistemas, mecanismos ou procedimentos que alterem ou interfiram na biomecânica do saque ou imponham movimentos adicionais (giro, torção ou capotamento) à arma de fogo. O total destravamento deverá ocorrer com o acionamento das teclas de acionamento, liberando a arma de fogo para retirada vertical do Coldre.

Mecanismo de Retenção Manual (MRM)

O MRM destina-se à proteção da arma de fogo Coldreada contra o saque malicioso ou não intencional.

Consiste de alça pivotante que é destravada pelo acionamento de tecla pelo operador.

- a) O destravamento do MRM é feito pelo operador que, ao empunhar o armamento, deve ser capaz de pressionar a tecla para baixo, com o polegar, habilitando assim o basculamento da alça para frente e liberando o acesso à tecla de acionamento (alavanca) do Mecanismo de Retenção Automática (MRA) e o saque da arma de fogo.
- b) O travamento se dá por meio da condução da alça de volta a posição vertical, momento em que o dispositivo emite sinal sonoro característico para indicar que o trancamento de fato ocorreu (não necessitando de acompanhamento visual do operador).

Mecanismo de Retenção Automática (MRA)

O MRA protege a arma de fogo Coldreada contra o saque malicioso ou não intencional, sem que o operador tenha que deliberadamente habilitá-lo.

- O MRA consiste de trava que é acionada automaticamente com a inserção completa do armamento no Coldre, impedindo seu movimento em qualquer direção, mesmo quando o MRM estiver destravado.
 - a) O travamento do MRA, que deverá atuar no ferrolho da arma de fogo, é acionado automaticamente quando o armamento é inserido completamente no Coldre. O acionamento da trava do MRA deverá emitir distinto sinal sonoro que indicará ao operador que o armamento está de fato travado no Coldre

- (não necessitando de acompanhamento visual do operador).
- b) O destravamento do MRA se dará por uma tecla (alavanca de liberação) que ficará logo abaixo da tecla (retém da alça pivotante) do MRM. A tecla (alavanca) do MRA deverá ser acessível ao acionamento pelo polegar do operador enquanto o mesmo empunha a arma de fogo Coldreada.

Dispositivo Tensor Ajustável (DTA)

O Coldre é equipado com DTA, à prova de intempéries, para ajustes finos no nível de retenção do armamento. O parafuso de ajuste é acessado pela abertura na extremidade inferior do Coldre.

Proteção adicional ao acionamento não intencional

O Coldre é equipado de aleta em polímero que ofereça proteção para acionamento frontal e lateral das teclas de liberação do SRA. Essa aleta reduzirá o risco de acionamento não intencional, propiciando um acesso ergonômico do MRM e MRA pelo operador.

Condições Específicas do Sistema de Retenção do Armamento

Característica	Norma	Especificação	Tolerância					
Força para destravamento da alça pivotante	-	27 N	± 5%					
Força para basculamento da alça pivotante	-	17 N	± 5%					
Resistência à extração forçada								
Direção do saque – Dir. 1	-	2 KN	mínimo					
Puxada pela frente – Dir. 2	-	1,3 KN	mínimo					
Puxada para baixo – Dir. 3	-	1,3 KN	mínimo					
Puxada para trás – Dir. 4	-	1,3 KN	mínimo					
Torcida para fora – Dir. 5	-	1,3 KN	mínimo					
Puxada em direção ao solo – Dir. 6	-	1,3 KN	mínimo					

SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR (SAM)

O SAM consiste em mecanismo destinado à fácil conexão e desconexão do armamento nas diferentes Plataformas (Administrativa, Cintura e Femoral) permitindo a rápida transição do local de uso do Coldre e consequentemente do armamento.

O SAM é composto por duas peças:

- a) Conector Macho (CM); e
- b) Conector Fêmea (CF).

O Conector Fêmea (CF) é afixado por meio de parafusos nas Plataformas (Administrativa, Cintura e Femoral) e o Conector Macho (CM) é afixado por meio de parafusos no Coldre ou nos acessórios.

A conexão e desconexão dos CF e CM do SAM deverá ser passível de realização usando-se apenas uma das mão e sem a necessidade de uso de ferramentas adicionais.

O SAM deverá produzido em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Os parafusos são do tipo cabeça de botão e as porcas do tipo *Tee*, feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, revestidos de óxido.

Condições Específicas do Sistema de Acoplamento Modular (SAM)

O SAM, compostos pelos dois conectores, deverá resistir a forças de até 3,5 KN nos eixos vertical, longitudinal ou/e transversal.

Observação: Os Conectores Fêmea e Macho deverão ser entregues montados nas Plataformas e no Coldre, respectivamente.

PLATAFORMAS

As plataformas permitem que um único Coldre seja utilizado pelo policial em diversas posições, possibilitando ao o policial a escolha mais apropriada para a tarefa que esteja desempenhando.

As plataformas permitem que a biomecânica do saque permaneça inalterada, pois o Coldre e seus Sistemas de Retenção do Armamento permanecem os mesmos para os mais diversos tipos de emprego (Administrativo, Atuação Tática, Motociclismo, Operações Aéreas etc.), gerando economia no treinamento e ganhos adicionais na eficiência e segurança do policial.

Plataforma Administrativa (PLAT-1)

A PLAT-1 destina-se ao uso do Coldre em posição elevada na cintura do utente, garantindo pronto emprego do armamento (Coldreamento e saque) mesmo quando o policial estiver sentado.

A fixação da PLAT-1 deverá privilegiar o conforto do operador, distribuindo o peso do armamento e possuindo design ergonômico que permita adaptação aos diferentes biotipos.

A PLAT-1 deverá possuir mecanismo que permita sua fácil inserção entre o cinto e o corpo do utente, mas que uma vez inserida permita que o Coldre permaneça afixado no cinto, principalmente durante movimento de saque da arma de fogo.

Possui furação (mínimo 3 furos) que permitem a fixação do Conector Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre ou acessório que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

A PLAT-1 será produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Plataforma Cintura (PLAT-2)

A PLAT-2 destina-se ao uso do Coldre na cintura do utente, garantindo pronto e ótimo emprego do armamento (Coldreamento e saque). O posicionamento da PLAT-2 é projetado para que o limite superior da arma de fogo fique abaixo do limite superior do Cinto de Guarnição, otimizando o saque mesmo em posição sentada (dentre de um automóvel ou motocicleta) sem que haja obstacularização pelo Colete Balístico.

A PLAT-2 possuirá aberturas de 55mm (admitida tolerância de 5%) para a passagem do Cinto Tático e deverá ter comprimento de 170mm (admitida tolerância de 10%).

A PLAT-2 deverá ter seu corpo com concavidade que privilegie o conforto do utente.

Possui furação (mínimo 3 furos) que permitem a fixação do Conector Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre ou acessório que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

A PLAT-2 será produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Plataforma Femoral (PLAT-3)

A PLAT-3 destina-se ao uso do Coldre (ou acessórios pesados como porta carregadores duplos) e outros acessórios na perna do utente, garantindo pronto emprego do armamento (Coldreamento e saque).

A PLAT-3 incluirá chave, compatível com os parafusos usados na peça, alocada na parte interna da plataforma, abaixo da tira de gorgurão que a conecta com o Cinto de Guarnição.

A tira de gorgurão que se prende ao Cinto de Guarnição é produzida em nylon de alta resistência.

A PLAT-3 terá duas tiras elásticas que terão fivelas pregadas permitindo a rápida remoção e fixação na perna do utente.

As duas tiras elásticas de 40mm (tolerância de 5%) de largura prendem-se a plataforma na perna. Cada tira elástica possui duas faixas de silicone no lado interno para prevenir o deslizamento enquanto está sendo usada.

Fio de nylon #71 é usado para costurar o fecho de contato na face interna da tira de desconexão e as fivelas na tira de nylon bem como nas tiras elásticas.

Fivelas de plástico de alta resistência à impacto são usados na tira de nylon e na tira elástica.

Os parafusos são do tipo cabeça de botão e as porcas do tipo *Tee*, feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, revestidos de óxido. A arruela é produzida em plástico.

A PLAT-3 será termo-moldada e/ou injetada na forma do contorno da perna, para oferecer maior conforto ao usuário.

A tira de nylon e uma das extremidades da tira de elástico são segurados por uma tira de fecho de contato que possui uma das faces fêmea e a outra, macho.

Produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Todos os materiais usados são resistentes à água. A tira de desconexão e a plataforma de perna podem ser submersas em água por 3 ou 4 dias e, quando forem puxadas para fora, continuarão a caber e funcionarão da maneira que foram projetadas.

A PLAT-3 possui 3 conjuntos de furação (mínimo 3 furos) que permitem a fixação de Conectores Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre e acessórios que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

DESENHOS TÉCNICOS

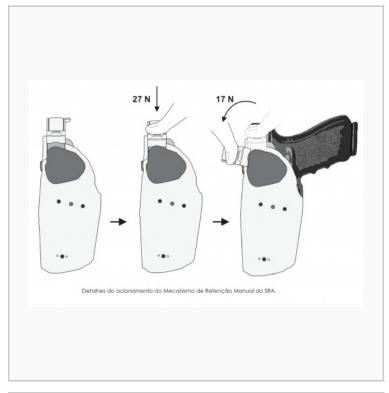
Coldre

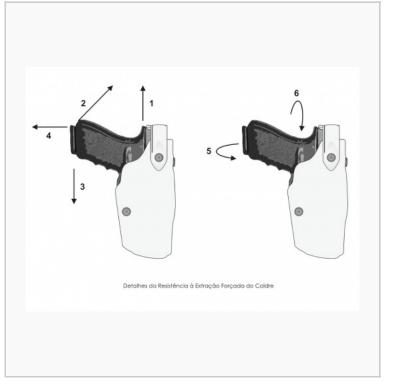




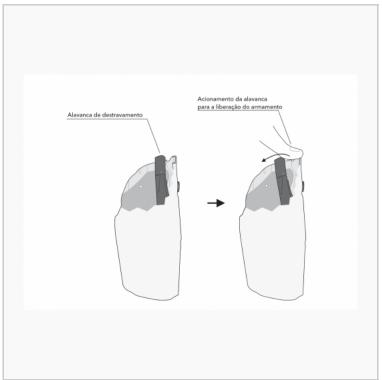
Desenhos ilustrativos do Coldre

Sistema de Retenção do Armamento (SRA)





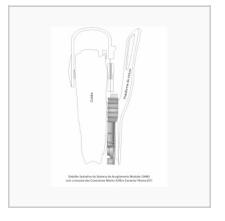






Desenhos ilustrativos do sistema de retenção do armamento

Sistema de Acoplamento Modular (SAM)

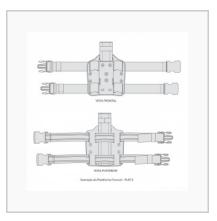


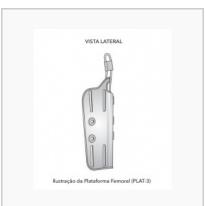
Desenho ilustrativo do sistema de acoplamento modular

Plataformas





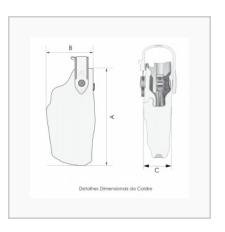




Desenhos ilustrativos das plataformas

DIMENSÕES

Coldre



Detalhes dimensionais do Coldre

DIMENSÕES							
Referência	Medida (mm)	Tolerância					
A	170	Índice máximo, com tolerância de 10%					
В	85	Índice máximo, com tolerância de 10%					
C	50	Índice máximo, com tolerância de 10%					

Tabela 4 - Dimensões do Coldre.

COR PADRÃO Norma NTPRF 109 - Coldre Tático (atualizado) (21369693) SEI 08650.018923/2019-93 / pg. 46

Cor Padrão dos Polímeros e Aviamentos

A cor padrão **Cáqui PRF** será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 5, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

	D65/10°			
COR PADRÃO:	L*: 49,39			
Caqui	a*: 3,85			
	b*: 13,22			
ΔΕ CMC21				
D65/10°				
1.2				

Tabela 5 - Cor padrão Caqui (polímero) - Coordenadas.

Disponível em "http://www.prf.gov.br/wikiprf/index.php?title=NTPRF_109&oldid=84339"

Categoria: Normativa Interna

■ Esta página foi modificada pela última vez à(s) 20h37min de 8 de agosto de 2019.

NTPRF 109.1

De WikiPRF



NORMA TÉCNICA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (NTPRF)

Número: Revisão: Emissão:

109.1 10/03/2015 2019.1

Objeto:

COLDRE TÁTICO PRETO

Índice

- 1 OBJETIVO
 - 1.1 Aplicação
- 2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS
- 3 CONDIÇÕES GERAIS
 - 3.1 Amostragem
 - 3.1.1 **Amostra**
 - 3.1.1.1 Inspeção visual e verificação de medidas
 - 3.1.2 **Defeitos**
 - 3.1.2.1 Diferença de tonalidade
 - 3.1.3 **Embalagens**
 - 3.1.3.1 Embalagem individual
 - 3.1.3.2 Embalagem final
 - 3.1.4 Manual de Instruções
 - 3.1.4.1 Informações do Manual de Instruções
 - 3.1.5 Documentação Técnica
- 4 DETALHAMENTO TÉCNICO
 - 4.1 Descrição Geral
 - 4.2 Funções
 - 4.3 Simetria dos coldres destro e canhotos
 - 4.4 Materiais, composições e acabamentos
 - 4.4.1 **Corpo**
 - 4.4.1.1 Condições específicas do corpo do coldre
 - 4.4.1.2 Proteção do retém do carregador
 - **4.4.1.3 Forro do Coldre**

- 4.4.2 Sistema de Acoplamento Modular (SAM)
- 4.4.3 Plataformas
- 5 SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO (SRA)
 - 5.1 Mecanismo de Retenção Manual (MRM)
 - 5.2 Mecanismo de Retenção Automática (MRA)
 - 5.3 Dispositivo Tensor Ajustável (DTA)
 - 5.4 Proteção adicional ao acionamento não intencional
 - 5.5 Condições Específicas do Sistema de Retenção do Armamento
- 6 SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR (SAM)
 - 6.1 Condições Específicas do Sistema de Acoplamento Modular (SAM)
- 7 PLATAFORMAS
 - 7.1 Plataforma Administrativa (PLAT-1)
 - 7.2 Plataforma Cintura (PLAT-2)
 - 7.3 Plataforma Femoral (PLAT-3)
- 8 DESENHO TÉCNICO
 - 8.1 **Coldre**
 - 8.2 Sistema de Retenção do Armamento (SRA)
 - 8.2.1 Sistema de Acoplamento Modular (SAM)
 - 8.3 Plataformas
- 9 DIMENSÕES
 - 9.1 **Coldre**
- 10 COR PADRÃO
 - 10.1 Cor Padrão dos Polímeros e Aviamentos

OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do **Coldre Tático Preto** da Polícia Rodoviária Federal.

Aplicação

O **Coldre Tático Preto** será utilizado pelos policiais rodoviários federais de ambos os sexos, **exclusivamente nos Uniformes de Operações Aéreas e Choque,** nos termos do Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal (R1).

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

ASTM D-790 Standard Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials NIJ Standard 4/2010 NIJ Duty Holster Standard for Law Enforcement – DRAFT Standard for Safety of Flammability of Plastic Materials for Parts in Devices and

Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal

Norma NTPRF 109.1 - Coldre Tático Preto (atualizado) (21369785)

Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos

SEI 08650.018923/2019-93 / pg. 50

Título

Standard Test Methods for Determining the Izod Pendulum Impact Resistance of Plastics

Standard Test Method for Deflection Temperature of Plastics Under Flexural Load in the

Standard Test Method for Rockwell Hardness of Plastics and Electrical Insulating

Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e

Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement

Standard Test Method for Tensile Properties of Plastics

procedimentos na inspeção por atributos

Edgewise Position

Appliances testing

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

CONDIÇÕES GERAIS

Materials

Número

ABNT NBR

AATCC EP 6

ASTM D-256

ASTM D-638

ASTM D-648

ASTM D-785

UL 94

R1-PRF/MJ

NTPRF 301

Amostragem

Amostra

5426

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a NTPRF 301 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a NTPRF 301 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela PRF para efeito de recebimento do lote.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da PRF, após uma análise visual, incluindose os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

Defeitos

O Coldre Tático Preto dever estar isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

Materiais

O Coldre Tático Preto não poderá apresentar defeitos de acabamento. A revisão das peças, no tocante a defeitos de acabamento, é de responsabilidade do fabricante.

Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor do Coldre, Sistema de Acoplamento e Plataformas.

Embalagens

Embalagem individual

Cada coldre será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com as seguintes informações. Todas as letras devem ter pelo menos 2 mm:

- Nome do fabricante, identificação ou designação;
- Modelo, estilo e número de série;
- Número de lote e a designação; e
- Data de fabricação.

Embalagem final

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão duplo ou triplo, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10X14 cm, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Modelo, estilo e tipo de armamento;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Quantidade de peças acondicionadas; e
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças de mesmo modelo (armamento Glock G17), mesma coloração (caqui ou preto) e mesma lateralidade (canhoto ou destro).

Manual de Instruções

O fabricante deve fornecer um Manual de Instruções para cada Coldre Tático Preto.

O Manual de Instruções deverá ser embalado com o Coldre Tático Preto, de tal modo que seja prontamente visível durante a abertura da embalagem individual.

Informações do Manual de Instruções

- Instruções para uma utilização adequada, como previsto pelo fabricante, incluindo instruções de segurança;
- Informações sobre garantia;
- instruções de cuidados adequados, incluindo a manutenção, ajuste procedimentos, limpeza, directrizes de inspecção e freqüência, as práticas recomendadas de armazenamento e métodos de reparação, quando aplicável; e
- Ponto (s) de informações de contato para quaisquer reclamações, dúvidas e sugestões.

Documentação Técnica

O fabricante deverá dispor de documentação técnica do Coldre Tático Preto, incluindo todas as informações exigidas por esta Norma Técnica e ateste de conformidade com as normas elencadas.

A documentação técnica deve incluir o nome comercial do fabricante, número do modelo, opções disponíveis, acessórios e tamanhos.

DETALHAMENTO TÉCNICO

Descrição Geral

O Coldre Tático Preto para canhoto ou destro é destinado ao adequado acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da PRF (Glock G17 Gen. 4), sem acessórios do tipo lanterna ou mira optrônica.

O Coldre Tático Preto é composto por:

I - Coldre, com:

- a) Sistema de Retenção do Armamento (SRA), com duplo mecanismo de retenção da arma de fogo (Mecanismo de Retenção Manual MRM, e Mecanismo de Retenção Automática MRA) e Dispositivo Tensor Ajustável (DTA) para ajustes finos no nível de retenção do armamento.
- b) Acabamento interno para evitar a fricção do armamento com o polímero, ocasionando desgaste prematura da arma e do Coldre.

II - Sistema de Acoplamento Modular (SAM), com:

- a) Conector Macho (CM) fixado ao Coldre por sistema de furação (mínimo 3 furos), a fim possibilitar o acoplamento e desacoplamento do Coldre;
- b) Conector Fêmea (CF) fixado nas Plataformas por sistema de furação (mínimo 3 furos).

- a) Administrativa (PLAT-1);
- b) Cintura (PLAT-2); e
- c) Femoral (PLAT-3).

Funções

Destina-se ao acondicionamento e transporte seguro de pistola de dotação da PRF (Glock G17 Gen. 4), mantendo o armamento próximo ao corpo e em posição vertical (angulado em 5°), estável e taticamente adequada para empunhadura e saque do operador. Oferece sistemas de segurança com alta confiabilidade, que reduzem significativamente a possibilidade de saque malicioso ou queda da arma de fogo por destravamento involuntário ou retirada forçada. Permite o uso do Coldre em diferentes configurações, para emprego ideal em diversos cenários operacionais e redução das variações na dinâmica do saque e disparo.

Simetria dos coldres destro e canhotos

Os Coldres destros e canhotos serão simétricos entre sí, em imagens espelhadas, compartilhando as mesmas especificações, construção, materiais, sistemas e plataformas (exceto a PLAT-1, que será espelhada).

Materiais, composições e acabamentos

Corpo

O corpo do Coldre será composto de um ou mais polímeros, que serão moldado por calor e pressão para acondicionar o armamento especificado, sem que haja excessos de material que impeçam a adequada empunhadura e o saque do armamento ou a presença de cantos vivos que possam lesionar a mão do operador.

Condições específicas do corpo do coldre

ENSAIOS FÍSICOS

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Resistência ao impacto	ASTM D-256	20 ft-lbs/in	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Resistência à Tração	ASTM D-638	5.500 PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Deflexão Térmica	ASTM D-648	75°C – 264 PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Módulo de Flexão	ASTM D-790	3 x 10 ⁵ PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Resistência à Flexão	ASTM D-790	8.500 PSI	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Densidade Específica	ASTM D-792	1,35	Índice mínimo, com tolerância de 5%
Flamabilidade	UL 94	V-0	-

Tabela 2. Ensaios Físicos do corpo do Coldre Tático Preto

Proteção do retém do carregador

O corpo do Coldre deve encobrir o retém de liberação do carregador da pistola acondicionada, impossibilitando o acionamento involuntário do retém do carregador.

Forro do Coldre

O forro de revestimento do Coldre será composto por camurça sintética não tecida que reduza o desgaste prematuro do armamento e do corpo do Coldre, ocasionado pela fricção entre o metal e o polímero.

Mecanismo de Retenção Manual (MRM)

O MRM será composto por alça pivotante de elastômero moldado por injeção com peças de aço inoxidável resistente à corrosão.

Parafusos

Os parafusos cabeça de botão e as porcas são feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão e revestidos de óxido. Capaz de aguentar um mínimo de 48 horas imerso em água e manter a forma e função.

Sistema de Acoplamento Modular (SAM)

Os Conectores Macho e Fêmea do SAM deverão ser produzidos em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Plataformas

As Plataformas Administrativa (PLAT-1), Cintura (PLAT-2) e Femoral (PLAT-3) serão produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO (SRA)

O SRA possuirá duplo mecanismo de retenção da arma de fogo. Os mecanismos deverão possuir teclas que serão acionadas exclusivamente pelo polegar do operador.

As teclas de acionamento do SRA deverão ser alinhadas verticalmente para que o acionamento de ambas seja possível por ato contínuo, prático e intuitivo.

Não serão admitidas teclas de acionamento dos mecanismos de retenção do armamento que fiquem do lado oposto ao operador, pois ampliam a possibilidade de acionamento malicioso ou não intencional.

Não serão admitidos sistemas, mecanismos ou procedimentos que alterem ou interfiram na biomecânica do saque ou imponham movimentos adicionais (giro, torção ou capotamento) à arma de fogo. O total destravamento deverá ocorrer com o acionamento das teclas de acionamento, liberando a arma de fogo para retirada vertical do Coldre.

Mecanismo de Retenção Manual (MRM)

O MRM destina-se à proteção da arma de fogo Coldreada contra o saque malicioso ou não intencional.

Consiste de alça pivotante que é destravada pelo acionamento de tecla pelo operador.

- a) O destravamento do MRM é feito pelo operador que, ao empunhar o armamento, deve ser capaz de pressionar a tecla para baixo, com o polegar, habilitando assim o basculamento da alça para frente e liberando o acesso à tecla de acionamento (alavanca) do Mecanismo de Retenção Automática (MRA) e o saque da arma de fogo.
- b) O travamento se dá por meio da condução da alça de volta a posição vertical, momento em que o dispositivo emite sinal sonoro característico para indicar que o trancamento de fato ocorreu (não necessitando de acompanhamento visual do operador).

Mecanismo de Retenção Automática (MRA)

O MRA protege a arma de fogo Coldreada contra o saque malicioso ou não intencional, sem que o operador tenha que deliberadamente habilitá-lo.

- O MRA consiste de trava que é acionada automaticamente com a inserção completa do armamento no Coldre, impedindo seu movimento em qualquer direção, mesmo quando o MRM estiver destravado.
 - a) O travamento do MRA, que deverá atuar no ferrolho da arma de fogo, é acionado automaticamente quando o armamento é inserido completamente no Coldre. O acionamento da trava do MRA deverá emitir distinto sinal sonoro que indicará ao operador que o armamento está de fato travado no Coldre

- (não necessitando de acompanhamento visual do operador).
- b) O destravamento do MRA se dará por uma tecla (alavanca de liberação) que ficará logo abaixo da tecla (retém da alça pivotante) do MRM. A tecla (alavanca) do MRA deverá ser acessível ao acionamento pelo polegar do operador enquanto o mesmo empunha a arma de fogo Coldreada.

Dispositivo Tensor Ajustável (DTA)

O Coldre é equipado com DTA, à prova de intempéries, para ajustes finos no nível de retenção do armamento. O parafuso de ajuste é acessado pela abertura na extremidade inferior do Coldre.

Proteção adicional ao acionamento não intencional

O Coldre é equipado de aleta em polímero que ofereça proteção para acionamento frontal e lateral das teclas de liberação do SRA. Essa aleta reduzirá o risco de acionamento não intencional, propiciando um acesso ergonômico do MRM e MRA pelo operador.

Condições Específicas do Sistema de Retenção do Armamento

Força para destravamento da alça pivotante - 27 N ± 5% Força para basculamento da alça pivotante - 17 N ± 5% Resistência à extração forçada Direção do saque – Dir. 1 - 2 KN mínimo Puxada pela frente– Dir. 2 - 1,3 KN mínimo Puxada para baixo – Dir. 3 - 1,3 KN mínimo	Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Resistência à extração forçada Direção do saque – Dir. 1 - 2 KN mínimo Puxada pela frente– Dir. 2 - 1,3 KN mínimo Puxada para baixo – Dir. 3 - 1,3 KN mínimo	Força para destravamento da alça pivotante	-	27 N	± 5%
Direção do saque – Dir. 1 - 2 KN mínimo Puxada pela frente– Dir. 2 - 1,3 KN mínimo Puxada para baixo – Dir. 3 - 1,3 KN mínimo	Força para basculamento da alça pivotante	-	17 N	± 5%
Puxada pela frente- Dir. 2 - 1,3 KN mínimo Puxada para baixo - Dir. 3 - 1,3 KN mínimo	Resistência à extração forçada			
Puxada para baixo – Dir. 3 - 1,3 KN mínimo	Direção do saque – Dir. 1	-	2 KN	mínimo
	Puxada pela frente– Dir. 2	-	1,3 KN	mínimo
	Puxada para baixo – Dir. 3	-	1,3 KN	mínimo
Puxada para tras – Dir. 4 – 1,3 KN minimo	Puxada para trás – Dir. 4	-	1,3 KN	mínimo
Torcida para fora – Dir. 5 - 1,3 KN mínimo	Torcida para fora – Dir. 5	-	1,3 KN	mínimo
Puxada em direção ao solo – Dir. 6 - 1,3 KN mínimo	Puxada em direção ao solo – Dir. 6	-	1,3 KN	mínimo

Tabela 3. Condições específicas dos Sistemas de Retenção

SISTEMA DE ACOPLAMENTO MODULAR (SAM)

O SAM consiste em mecanismo destinado à fácil conexão e desconexão do armamento nas diferentes Plataformas (Administrativa, Cintura e Femoral) permitindo a rápida transição do local de uso do Coldre e consequentemente do armamento.

O SAM é composto por duas peças:

- a) Conector Macho (CM); e
- b) Conector Fêmea (CF).
- O Conector Fêmea (CF) é afixado por meio de parafusos nas Plataformas (Administrativa, Cintura e Femoral) e o Conector Macho (CM) é afixado por meio de parafusos no Coldre ou nos acessórios.
- A conexão e desconexão dos CF e CM do SAM deverá ser passível de realização usando-se apenas uma das mão e sem a necessidade de uso de ferramentas adicionais.
- O SAM deverá produzido em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.
- Os parafusos são do tipo cabeça de botão e as porcas do tipo *Tee*, feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, revestidos de óxido.

Condições Específicas do Sistema de Acoplamento Modular (SAM)

O SAM, compostos pelos dois conectores, deverá resistir a forças de até 3,5 KN nos eixos vertical, longitudinal ou/e transversal.

Observação: Os Conectores Fêmea e Macho deverão ser entregues montados nas Plataformas e no Coldre, respectivamente.

PLATAFORMAS

As plataformas permitem que um único Coldre seja utilizado pelo policial em diversas posições, possibilitando ao o policial a escolha mais apropriada para a tarefa que esteja desempenhando.

As plataformas permitem que a biomecânica do saque permaneça inalterada, pois o Coldre e seus Sistemas de Retenção do Armamento permanecem os mesmos para os mais diversos tipos de emprego (Administrativo, Atuação Tática, Motociclismo, Operações Aéreas etc.), gerando economia no treinamento e ganhos adicionais na eficiência e segurança do policial.

Plataforma Administrativa (PLAT-1)

A PLAT-1 destina-se ao uso do Coldre em posição elevada na cintura do utente, garantindo pronto emprego do armamento (Coldreamento e saque) mesmo quando o policial estiver sentado.

A fixação da PLAT-1 deverá privilegiar o conforto do operador, distribuindo o peso do armamento e possuindo design ergonômico que permita adaptação aos diferentes biotipos.

A PLAT-1 deverá possuir mecanismo que permita sua fácil inserção entre o cinto e o corpo do utente, mas que uma vez inserida permita que o Coldre permaneça afixado no cinto, principalmente durante movimento de saque da arma de fogo.

orma NTPRF 109.1 - Coldre Tático Preto (atualizado) (21369785) SEI 08650.018923/2019-93 / pg. 57

Possui furação (mínimo 3 furos) que permitem a fixação do Conector Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre ou acessório que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

A PLAT-1 será produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Plataforma Cintura (PLAT-2)

A PLAT-2 destina-se ao uso do Coldre na cintura do utente, garantindo pronto e ótimo emprego do armamento (Coldreamento e saque). O posicionamento da PLAT-2 é projetado para que o limite superior da arma de fogo fique abaixo do limite superior do Cinto de Guarnição, otimizando o saque mesmo em posição sentada (dentre de um automóvel ou motocicleta) sem que haja obstacularização pelo Colete Balístico.

A PLAT-2 possuirá aberturas de 55mm (admitida tolerância de 5%) para a passagem do Cinto Tático e deverá ter comprimento de 170mm (admitida tolerância de 10%).

A PLAT-2 deverá ter seu corpo com concavidade que privilegie o conforto do utente.

Possui furação (mínimo 3 furos) que permitem a fixação do Conector Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre ou acessório que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

A PLAT-2 será produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Plataforma Femoral (PLAT-3)

A PLAT-3 destina-se ao uso do Coldre (ou acessórios pesados como porta carregadores duplos) e outros acessórios na perna do utente, garantindo pronto emprego do armamento (Coldreamento e saque).

A PLAT-3 incluirá chave, compatível com os parafusos usados na peça, alocada na parte interna da plataforma, abaixo da tira de gorgurão que a conecta com o Cinto de Guarnição.

A tira de gorgurão que se prende ao Cinto de Guarnição é produzida em nylon de alta resistência.

A PLAT-3 terá duas tiras elásticas que terão fivelas pregadas permitindo a rápida remoção e fixação na perna do utente.

As duas tiras elásticas de 40mm (tolerância de 5%) de largura prendem-se a plataforma na perna. Cada tira elástica possui duas faixas de silicone no lado interno para prevenir o deslizamento enquanto está sendo usada.

Fio de nylon #71 é usado para costurar o fecho de contato na face interna da tira de desconexão e as fivelas na tira de nylon bem como nas tiras elásticas.

Fivelas de plástico de alta resistência à impacto são usados na tira de nylon e na tira elástica.

Os parafusos são do tipo cabeça de botão e as porcas do tipo *Tee*, feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, revestidos de óxido. A arruela é produzida em plástico.

A PLAT-3 será termo-moldada e/ou injetada na forma do contorno da perna, para oferecer maior conforto ao usuário.

A tira de nylon e uma das extremidades da tira de elástico são segurados por uma tira de fecho de contato que possui uma das faces fêmea e a outra, macho.

Produzida em polímero(s), sendo permitida a presença de outros materiais.

Todos os materiais usados são resistentes à água. A tira de desconexão e a plataforma de perna podem ser submersas em água por 3 ou 4 dias e, quando forem puxadas para fora, continuarão a caber e funcionarão da maneira que foram projetadas.

A PLAT-3 possui 3 conjuntos de furação (mínimo 3 furos) que permitem a fixação de Conectores Fêmea (CF) do Sistema de Acoplamento Modular (SAM) para possibilitar o rápido acoplamento e retirada do Coldre e acessórios que tenham o Conector Macho (CM) afixado.

DESENHO TÉCNICO

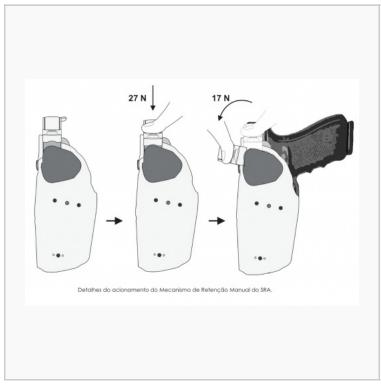
Coldre

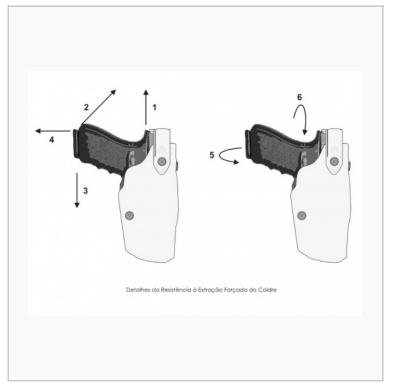




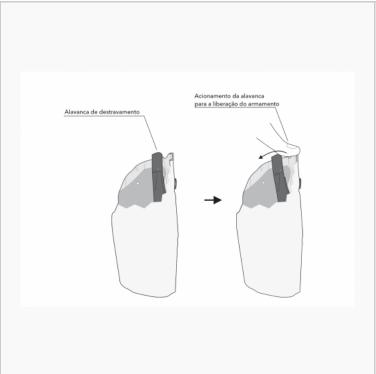
Desenhos ilustrativos do Coldre

Sistema de Retenção do Armamento (SRA)





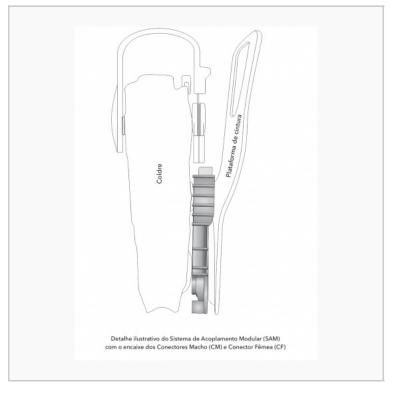






Desenhos ilustrativos do sistema de retenção do armamento

Sistema de Acoplamento Modular (SAM)

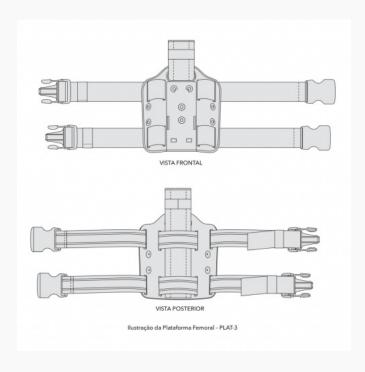


Desenho ilustrativo do sistema de acoplamento modular

Plataformas





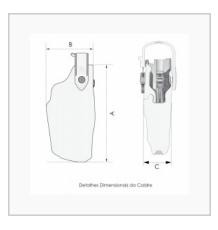




Desenhos ilustrativos das plataformas

DIMENSÕES

Coldre



Detalhes dimensionais do Coldre

DIMENSÕES							
Referência	Tolerância						
A	170	Índice máximo, com tolerância de 10%					
В	85	Índice máximo, com tolerância de 10%					
С	50	Índice máximo, com tolerância de 10%					

Tabela 4 - Dimensões do Coldre.

COR PADRÃO

Cor Padrão dos Polímeros e Aviamentos

A cor padrão **Preta PRF** será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 5, quando verificada de acordo com a Norma **AATCC EP 6** – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

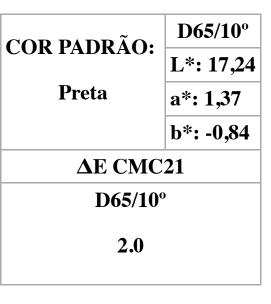


Tabela 5 - Cor padrão Preta (polímero) - Coordenadas.

Disponível em "http://www.prf.gov.br/wikiprf/index.php?title=NTPRF_109.1&oldid=84338"

Categoria: Normativa Interna

Esta página foi modificada pela última vez à(s) 20h37min de 8 de agosto de 2019.					



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Polícia Rodoviária Federal, com sede no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, na , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador-Geral de Logística RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, portador da carteira de identidade (Cl/RG) Nº 1.216.402 SSP/MA e do CPF Nº 509.394.163-87, designado por meio da portaria nº 1.181, de 18 de dezembro de 2017 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/..../200...., processo administrativo n.º 08650.018923/2019-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X Espec	cificação	exigida	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Polícia Rodoviária Federal.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Código NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	ICEBENICIA DO DI	l nos	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Coldre Tático Caqui	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	15.800	0	15.800
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	2.800	29.640	32.440

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - PF

		DESCRIÇÃO	NCM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	15.321	15.321

DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DFNSP/SENASP

		DESCRIÇÃO	INCIVI	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	2.300	2.300

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PM/DF

GRUP		DESCRIÇÃO	INCIVI	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	2	Coldre Tático Preto	3926.20.00	33.90.30.23	Unidade	12.019	12.019

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta

Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, 8.2. inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o 8.3.2. menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a) Administrativo(a), em 03/10/2019, às 12:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador 21768965 e o código CRC B318A6DE.



Referência: Processo nº 08650.018923/2019-93 SEI nº 21768965



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

N° QUE FAZEM

DE COMPRA

O(A)..... E A EMPRESA

A União por intermédio da Polícia Rodoviária Federal, com sede no SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, na , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador-Geral de Logística RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, portador da carteira de identidade (Cl/RG) Nº 1.216.402 SSP/MA e do CPF Nº 509.394.163-87, designado por meio da portaria nº 1.181, de 18 de dezembro de 2017 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

DE CONTRATO

TERMO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (coldres táticos) para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Descrição Unidade Qtd Valor Unitário <i>Valor Total</i>	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
---	------	-----------	---------	-----	----------------	-------------

1		Unidade						
Excluir o item ahaiyo caso a proposta esteia em reais								

Excluir o item abaixo caso a proposta esteja em reais

Para fins de referência e lançamento nos sistemas eletrônicos do governo, ficam consignados os seguintes valores em Reais, convertido à taxa PTAX de venda do dia de 2018:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Taxa PTAX	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade				

1		Unidade 								
2.	CLÁUSI	ULA SEGUND	A – VIGÍ	ÊNCIA						
	.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, om início na data de/ e encerramento em/, prorrogável na orma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.									
3.	CLÁUSI	ULA TERCEIRA	A – PRE	ÇO						
3.1.	O valor	do presente	Termo d	de Contrato e	de R\$	().			
previd	No val entes da execu enciários, fisca sários ao cumpr	nis e comerc	al, inclu ciais inc	usive tributos cidentes, ta	e/ou imp a de ad	ostos, encar	gos sociais	s, traba	alhistas,	
4.	CLÁUS	ULA QUARTA	- DOTA	AÇÃO ORÇAI	1ENTÁRIA	1				
4.1.	As de	spesas deco	orrentes	desta co	ntratação	estão pro	gramadas	em	dotação	

orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação

Gestão/Unidade:

Fonte:

abaixo:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO 5.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo 5.1. de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

	pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias d ido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
	, de de 20
	Responsável legal da CONTRATANTE
	Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-	

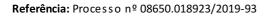


2-

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 21/10/2019, às 15:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **22112992** e o código CRC **EF4C261A**.



SEI nº 22112992



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV-A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO (Nome/Ra, inscrita no CNPJ N°(aplicável somente a empresa brasileira o	
com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal.	o(a) Sr(a)
	e
Item do Objeto:	
Destino Final:	
Moeda da Proposta:	
(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade total (unidade)	
(C) Valor aduaneiro unitário	
(D) Câmbio PTAX	
(E) Valor aduaneiro unitário convertido E = C x D	
(F) Imposto de Importação F = E x alíquota	
(G) IPI G = (E + F) x alíquota	
(H) PIS H = E X alíquota	
(I) COFINS I = E x alíquota	
(J) ICMS J = {alíquota%* x [(E+F+G+H+I) : (1-alíquota*)]}	
(K) Outras despesas: Abertura de carta de crédito: Frete interno: Seguro interno: Outros:	
(L) Preço unitário final L = E+F+G+H+I+J+K	
(M) Preço Final Total: M = B x L	
* O licitante deverá informar e comprovar a alíquota do ICMS adotado, conforme localidade de entrega.	r
O valor total de proposta, segundo a letra (M), (em algarismo e por extenso).	é de
Os materiais serão entregues no estado (informar unidade da federação)	

Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).									
Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas alfandegárias, com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.									
Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.									
Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.									
Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabele termo de referência.	cidas no								
Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência.									
Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor at do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.	tualizado								
D#1- DE	1. 2010								
Brasília – DF, de c	de 2019.								
(representante legal)									
ANEXO IV-B									
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (Nome/Razão, inscrita no CNPJ Nº(aplicável somente a empresa brasileira ou est com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a, portador (a) da Cédula de Identidade nº, apresenta proposta para: Item do Objeto: Destino Final: Moeda da Proposta:	trangeira								
(A) Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).									
(B) Quantidade total (unidade)									
(C) Preço unitário									
(D) Preço total B x C									
O valor total de proposta, segundo a letra (D), é (em algarismo e por extenso).	de								
Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).									
Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos in isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o obje contratação.	cidentes,								
Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o									

objeto desta licitação, descritos no termo de referência.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.





Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SANTANA DE JESUS**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 21/10/2019, às 20:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador 22162289 e o código CRC A85EFA20.



Referência: Processo nº 08650.018923/2019-93



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

PLANIILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Coldre Tático Caqui	Unid.	15.800	R\$ 683,78	R\$ 10.803.671,33
	2	Coldre Tático Preto	Unid.	32.440	R\$ 683,78	R\$ 22.181.715,07
VALOR (R\$ 32.985.386,40					



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 03/10/2019, às 12:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **21769648** e o código CRC **BF51182D**.



Referência: Processo nº 08650.018923/2019-93



SEI nº 21769648